



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

ANÚNCIO
HASTA PÚBLICA N.º 5/2023/DRPA

Alienação de Imóvel do Domínio Privado da Região Autónoma da Madeira

A Direção Regional do Património torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 54.º, n.º 1, 57.º, 62.º e 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, foi autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1228/2023 de 30 de novembro, a venda por hasta pública do imóvel denominado "Antiga Adega Cooperativa de São Vicente", que corresponde ao prédio urbano localizado no sítio da Quinta São Vicente, freguesia e município de São Vicente, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2692 e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 966, propriedade da Região Autónoma da Madeira.

1. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA HASTA PÚBLICA

1.1 O objeto do presente procedimento é a alienação do imóvel denominado "Antiga Adega Cooperativa de São Vicente", que corresponde ao prédio urbano destinado a armazém e atividade industrial, localizado no sítio da Quinta São Vicente, freguesia e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2692 e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente com o n.º 966.

1.2 O imóvel será transmitido nas condições e estado em que se encontra à data da venda por Hasta Pública, não podendo o comprador alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

1.3 A Região Autónoma da Madeira não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio adquirente retirar das visitas ao local.

2. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de **566.000,00 € (quinhentos e sessenta e seis mil euros)**.

Modalidade de pagamento: pronto pagamento.

3. IMPOSTOS, OUTROS ENCARGOS E DESPESAS

Ao valor da adjudicação acresce o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas (IMT), Imposto de Selo e o registo do imóvel a favor do adquirente, nos termos do Código do Registo Predial e do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS, ESCLARECIMENTOS E VISITA AO IMÓVEL

4.1 As propostas devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, emitido a favor do Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP), no montante correspondente a 25% do valor da proposta.

4.2 O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência. Havendo propostas de igual valor, prevalece a que for rececionada em primeiro lugar.

4.3 As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, com identificação no exterior do proponente, morada, contacto telefónico e imóvel a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão da HP n.º 5/2023/DRPA e endereçado à Direção Regional do Património (DRPA), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal.

4.4 As propostas podem ser entregues, pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua receção ocorra até às **17:00 horas do dia 29/01/2024**, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

4.5 Durante o prazo fixado no ponto anterior, os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico drpa@madeira.gov.pt, os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento, bem como requerer visita ao local.

4.6 A visita deverá ser solicitada, com pelo menos 2 dias de antecedência, em relação à data da pretendida visita.

4.7 As peças do presente procedimento, constituídas pelo anúncio e ficha técnica do imóvel, encontram-se disponíveis para consulta na Direção Regional do Património, sita na Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 3D.

4.8 Os interessados poderão consultar as peças do procedimento em: <https://www.madeira.gov.pt/drpa>

4.9 É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4.10 O acesso integral às peças do procedimento é gratuito.

5. INTERVENIENTES

5.1 Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, ou seus representantes (devidamente habilitados).

5.2 Os interessados e os proponentes para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 9:30 horas e as 9:59 horas.

5.3 No ato da inscrição devem fazer-se acompanhar do documento de identificação, cartão de cidadão, certidão do registo comercial.

5.4 No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento a conferir poderes para o ato.

5.5 Quem pretenda participar na praça, licitar ou preferir em nome de outrem, deve fazer-se acompanhar de procuração ou de outro documento comprovativo que ateste que detém os poderes necessários para o ato, sem prejuízo do disposto no número anterior.

5.6 Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça com os documentos comprovativos dessa condição.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

6.1 A praça (ato público) terá lugar no dia **30/01/2024**, pelas **10:00 horas**, no Auditório do Museu da Eletricidade, Rua Casa da Luz, n.º 2, 9050-029, Funchal.

6.2 A praça é realizada na presença da Comissão de análise nomeada para o efeito, que procederá à respetiva abertura de propostas.

6.3 **Não serão consideradas válidas as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente anúncio, bem como aquelas cujos proponentes não compareçam ao ato público.**

6.4 A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação.

6.5 O valor dos lanços é fixado pela Comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação.

6.6 O valor do lanço é fixo, não podendo ser superior ao fixado pela Comissão.

6.7 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.

6.8 Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixado pela Comissão, nos termos do ponto 6.5.

7. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1 A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que no ato da praça, tiver oferecido o lanço mais elevado ou no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada.

7.2 O adjudicatário provisório deve, de imediato, realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta.

7.3 O adjudicatário provisório deverá após a arrematação, subcrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições da presente alienação, com as quais concorda.

7.4 O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

7.5 A não apresentação dos documentos referidos em 7.4 implica a não adjudicação.

7.6 Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Direção Regional do Património reserva-se o direito de não restituir o montante pago a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar.

7.7 Não há lugar à adjudicação caso se verifiquem indícios de conluio entre os proponentes.

7.8 A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Conselho de Governo.

8. PAGAMENTO

8.1 A quantia remanescente aos 25% já pagos é liquidada no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação definitiva.

8.2 Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação.

8.3 O título de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva do imóvel constituem título bastante para o registo da aquisição a favor do adjudicatário.

Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os titulares de direitos de preferência para exercerem o seu direito (devidamente habilitados), querendo, no ato da praça, terminada a licitação.

As fotografias apresentadas na ficha técnica são apenas para visualização do espaço envolvente, sendo que o imóvel é vendido sem recheio.

O presente anúncio não dispensa a leitura das restantes peças do procedimento.

Funchal, 23 de dezembro de 2023.

O Diretor Regional do Património
Rui Cortez